



CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL



PROJETO DE LEI N.º 24, DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a reestimativa de receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, em razão da atualização dos valores das complementações da União, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reestimada, para o exercício de 2025, a receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, no valor adicional de R\$ 5.816.438,41 (cinco milhões oitocentos e dezesseis mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos), com base nos novos parâmetros estabelecidos pela Portaria Interministerial MEC/MF nº 4, de 30 de abril de 2025.

Parágrafo Único. A reestimativa tem como fundamento o CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR AO FUNDEB NO ANO DE 2025 (art. 16 da Lei nº 14.113/2020), referente aos repasses a serem realizados de maio a dezembro do presente exercício financeiro, conforme Anexo VI da referida portaria (1ª atualização quadrimestral do Fundeb 2025).

Art. 2º A reestimativa de receita será incorporada à Lei Municipal n.º 3.821, de 11 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, nos seguintes termos:

I - Receita:

- a) Fonte: 01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
- b) Valor acrescido: R\$ 5.816.438,41 (cinco milhões oitocentos e dezesseis mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos).



1311/2025
21/05/25
(21)



CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

II - Despesa:

a) As despesas correspondentes à aplicação dos recursos adicionais do Fundeb serão executadas conforme as diretrizes legais e os percentuais de vinculação obrigatórios.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes necessários na programação orçamentária, para adequação da receita e da despesa, observada a legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 19 de maio de 2025.



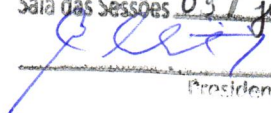
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
***.772.409-**
20/05/2025 10:19:53

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal



APROVADO

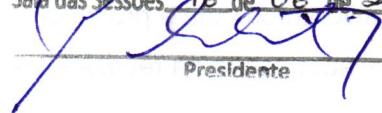
Sala das Sessões 09 / junho / 2025



Presidente

APROVADO

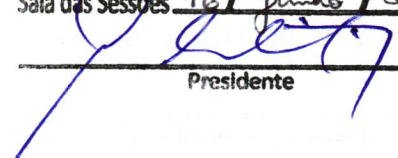
Em 2ª discussão.
Sala das Sessões 16 de 06 de 2025



Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões 16 / junho / 2025



Presidente